



Projeto de Lei nº 029/2021, de 24 de maio de 2021.

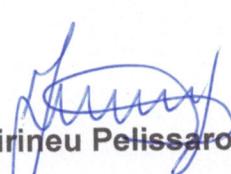
Altera redação da Lei Municipal nº 798/2017, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 798, de 01 de março de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante, mediante apresentação junto ao Setor de Empenhos de boleto bancário emitido pela AUTAPE-Associação dos Universitários Tapejarense e/ou tíquete de passagem oriundo das empresas concessionárias de transporte rodoviário.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
20 de maio de 2021.


João Sirineu Pelissaro,
Prefeito Municipal

*Recebido
24/05/21
JN.*



Projeto de Lei nº 029/2021, de 24 de maio de 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar a redação da Lei Municipal nº 798, de 01 de março de 2017.

A alteração sugerida pretende ampliar de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais para R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais o valor do auxílio para os estudantes, do ensino superior e/ou técnico, que utilizam transporte em turno inverso aquele disponibilizado pelo Município ou para municípios não atendidos por este itinerário.

De anotar que o valor de R\$ 140,00 foi estabelecido ainda no ano de 2017 e, desde então, não sofreu reajuste, mostrando-se pertinente seja devidamente readequado, principalmente diante da elevação dos preços em todos os segmentos e serviços.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja apreciado, votado e aprovado, na forma proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,

24 de maio de 2021.


João Sirineu Pelissaro,

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA CECÍLIA DO SUL – RS
COMISSÃO GERAL DE PARECERES**
PROJETO DE LEI Nº 029/2021

Parecer:

Chega a esta Comissão Geral de Pareceres Projeto de Lei que altera redação da Lei Municipal nº 798/2017, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que majora o valor mensal por estudante de até R\$ 200,00 mediante a apresentação de boleto bancário emitido pela AUTAPE ou do respectivo tíquete de passagem.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei estaremos propiciando um reajuste dos valores estabelecidos em Lei possibilitando a cobertura dos valores dispendidos pelos estudantes.

Entendo que se trata de uma importante iniciativa do Executivo Municipal que trará reflexos positivos para todos os estudantes.

Não há vícios de origem ou constitucionalidade aparente.

Pelo exposto, dou parecer favorável à aprovação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

Ver. Luiz Antônio Marcon
Presidente da Comissão de Pareceres

Ver. Douglas Brock

Ver(a). Tatiana Cecchin de Lima

Autografo nº 028 ao Projeto de Lei nº 029/2021, de 07 de junho de 2021.

Altera redação da Lei Municipal nº 798/2017, e dá outras providências.

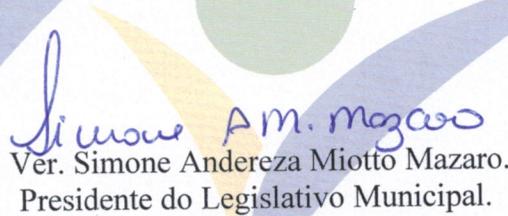
Reunidos em Sessão Ordinária o Poder Legislativo de Santa Cecilia do Sul aprovou, na data de 07 de junho de 2021, o Projeto de Lei nº 029/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 798, de 01 de março de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

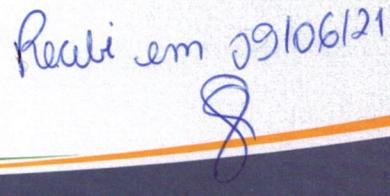
“Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante, mediante apresentação junto ao Setor de Empenhos de boleto bancário emitido pela AUTAPE-Associação dos Universitários Tapejarenses e/ou tíquete de passagem oriundo das empresas concessionárias de transporte rodoviário.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Poder Legislativo, 07 de junho de 2021.



Vér. Simone Andereza Miotto Mazaro.
Presidente do Legislativo Municipal.



Recalh em 09/06/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

www.santaceciliadosul.rs.gov.br

PREFEITURA

**SANTA
CECÍLIA
DO SUL**

2021
2024
Por nossa terra.
Por nossa gente.

Lei Municipal nº 1012/2021, de 09 de junho de 2021.

Altera redação da Lei Municipal nº 798/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

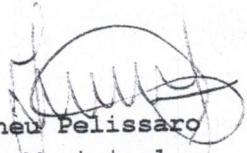
Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 798, de 01 de março de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

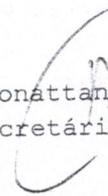
"Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante, mediante apresentação junto ao Setor de Empenhos de boleto bancário emitido pela AUTAPE-Associação dos Universitários Tapejarenses e/ou tiquete de passagem oriundo das empresas concessionárias de transporte rodoviário."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, 09 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.


João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal


Dionattan Mezzomo
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

www.santaceciliadosul.rs.gov.br

PREFEITURA

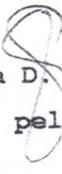
**SANTA
CECÍLIA
DO SUL**

2021
2024

Por nossa terra.
Por nossa gente.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a presente Lei Municipal nº 1012/2021, foi devidamente publicada no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município. Em, 09 / 06 /2021 as 09 horas e 30 minutos.


Gabriela D. Rodrigues

Ass. Resp. pela Publicação